

PROJETO RESOLUÇÃO N° 003/2025

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA	
PROTOCOLO N°	01313812025
RECEBIDO EM	12/05/2025
P/ 976-8	

“Dispõe sobre a filiação desta Câmara Municipal de Água Branca-ES à Associação das Câmaras Municipais e dos Vereadores (as) do Espírito Santo – **ASCAMVES**, autoriza pagamento de contribuição e dá outras providencias”.

A Câmara Municipal de Água Branca/ES, nos termos regimentais aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica, nos termos desta Resolução, autorizada a Câmara Municipal de Câmara Municipal de Água Branca / ES a filiar-se e contribuir financeiramente nos termos do estatuto social da Associação das Câmaras Municipais e dos Vereadores (as) do Estado do Espírito Santo – **ASCAMVES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.261.474/0001-79.

§ 1º. O valor de que trata o caput, conforme resolução interna emitida nos termos do artigo 15 do Estatuto Social da Associação, conforme segue anexo a esse projeto de resolução, a serem lançados conforme a apresentação de boleto bancário, pix e/ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada posteriormente ao setor financeira da câmara.

§ 2º. Quando os valores da contribuição sofrerem majoração, fica o Presidente da Câmara autorizado, por ato próprio, a ajustá-los, de conformidade com o que estabelece o Estatuto da **ASCAMVES**.

§ 3º. A autorização prevista no caput deste artigo é extensiva à realização de despesas referente a adesão e as taxas previstas no estatuto da entidade.

§ 4º. O não cumprimento desta resolução incide em ato de improbidade administrativa.

Art. 2º - A contribuição terá cunho exclusivamente para as atividades da **ASCAMVES**, conforme prescrito em seu estatuto, não podendo haver desvio de finalidade.

Parágrafo Único: O pagamento da contribuição associativa de que trata o Artigo primeiro desta resolução, será efetivada até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º - A contribuição cessará pela dissolução da **ASCAMVES** e/ou por outro meio estatutário, bem como por revogação da referida resolução autorizativa, revogação essa que deve ser aprovada em plenária pela maioria dos Vereadores com ciência a direção da ASCAMVES com 90 (noventa) dias de antecedência.

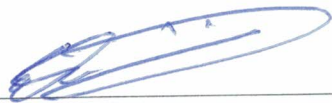
À PROMULGAÇÃO
P/ 976-8
28/05/25

APROVADO POR: UNANIMIDADE
EM 22/05/2025
P/ 976-8
PRÉSIDENTE DA CÂMARA

ENCAMINHE: COMISSÃO
EM 13/05/2025
P/ 976-8
DE A CÂMARA

Art. 4º - As despesas autorizadas no art. 2º desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Câmara Municipal de Águia Branca/ES, 12 de maio de 2025.



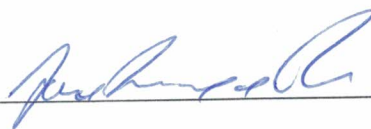
Presidente



Vice-Presidente



1º Secretária



2º Secretário

JUSTIFICATIVA:

Mensagem n.º 001/2025

Apresentamos para análise e apreciação de Vossas Excelências Membros da mesa diretora desta casa, o Projeto de Resolução n.º 003/2025, que dispõe sobre a filiação e pagamento de contribuição financeira para a Associação das Câmaras Municipais e dos Vereadores (as) do Espírito Santo - ASCAMVES, e dá outras providências.

A **ASCAMVES** é uma instituição sem fins econômicos, criada para agregar as 78 Câmaras Municipais do Estado do Espírito Santo, tem por objetivo principalmente a integração, representação institucional e defesa das prerrogativas do poder legislativo municipal e seus integrantes. Além disso, visa o aprimoramento e a qualificação das atividades peculiares dos integrantes do Poder Legislativo Municipal.

A entidade foi fundada em 2017, e vem se organizando para instituir um quadro de Profissionais qualificados para melhor atender as Câmaras, os vereadores e seus servidores em suas demandas compreendendo: Assessoria Jurídica, Assessoria Contábil, Assessoria em Licitações, Assessoria de Comunicação, Assessoria em Imprensa e Administrativo. Constitui dever da ASCAMVES, atuar em cooperação com todas as Câmaras Municipais do Estado do Espírito Santo, com seus representantes, desde que filiadas, sempre que possível, atuar em cooperação também com entidades congêneres e afins como UFES, UVV, ESESP, EMESCAM, ESCOLA DO LEGISLATIVO, MINSTERIO PÚBLICO, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA e TRIBUNAL DE CONTAS.

As principais finalidades da entidade, conforme estabelecidas no Estatuto Social são: Desenvolver a integração, a harmonia e o espírito de classe política entre os Vereadores das Câmaras associadas; Realizar, permanentemente, estudos dos problemas sociais e econômicos dos Municípios, através de seminários e audiências públicas promovidos nas microrregiões da **ASCAMVES**; Representar judicial e extrajudicialmente as Câmaras e os Vereadores em ações coletivas de interesse destes, perante qualquer órgão ou instância do Poder Judiciário; Propor a competente Ação Civil Pública prevista na Lei Nº 7.347/85, artigo 5º, inciso V; Propor qualquer tipo de ação judicial ou administrativa em favor do interesse de Câmaras e Vereadores, do Estado do Espírito Santo, incluso, por razão de interesse público, pedidos judiciais de afastamento, cassação de mandatos e demais ações pertinentes em face de chefes do Poder Executivo Municipal, quando cabível e necessário, nos termos da Constituição Federal, artigo 5º, incisos XVIII, XIX e XXI; Defender de maneira efetiva a independência e autonomia do Poder Legislativo Municipal e as prerrogativas constitucionais dos vereadores. Pugnar pela manutenção do regime representativo e do sistema federativo; Difundir e incentivar o espírito municipalista, visando a revitalização das Câmaras que a integram;

Além de orientar, qualificar e capacitar os trabalhos dos Vereadores (as) em cada município, através de palestras, cursos, encontros de capacitação e visitas técnicas, a ASCAMVES, também promove palestras, debates e cursos para vereadores (as) através de quatro fóruns: FÓRUM DAS MULHERES VEREADORAS que busca formar grupo representativo de gênero, fortalecido

com união, troca de experiências e valorização, motivando a participação das mulheres da região na política, através de espaços de discussões relativas às questões de gênero, aos direitos sociais e políticos das mulheres; FÓRUM DAS MESAS DIRETORAS que visa orientar os gestores na execução dos orçamentos das câmaras dentro dos princípios da legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. FÓRUM DOS JOVENS VEREADORES que busca formar grupo representativo que incentive o surgimento de novas lideranças, fortalecido com união, troca de experiências e valorização, motivando a participação dos jovens das microrregiões na política, através de espaços de discussões relativas às questões de interesse da juventude, aos direitos sociais e políticos que insira os jovens na política e o FÓRUM DOS SERVIDORES que tem como objetivo, interagir com os servidores das câmaras municipais, proporcionando capacitação através de seminários, workshop e treinamentos, e por fim COLEGIADO DE CONTADORES E CONTROLADORES INTERNOS que visa estudar e propor às Câmaras Legislativas Municipais filiadas a ASCAMVES, medidas técnicas e administrativas em colaboração com órgãos e entidades oficiais especializados, que visem o cumprimento da aplicação da legislação vigente, a legalidade dos atos e a fiscalização do Poder Público; Orientar as Câmaras Legislativas Municipais na implantação do disposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal em todas as esferas governamentais, priorizando ações preventivas; Estimular e desenvolver ações de educação e informação visando à transparência das ações no serviço público; Colaborar com as Câmaras Legislativas Municipais buscando a uniformização e padronização de procedimentos; Estimular a criação de um sistema padronizado de informação técnicas, junto às Câmaras Legislativas Municipais, que viabilize a avaliação do sistema em cada Município; Buscar aperfeiçoamento permanente dos técnicos da área contábil através de sistema de cooperação regional; Fomentar nas Câmaras Legislativas Municipais a criação de mecanismos que visem ações planejadas, transparentes e a fiscalização das contas públicas.

A contribuição associativa mensal das Câmaras para com a ASCAMVES está fixada em assembleia geral dos presidentes nos termos do art. 15 do Estatuto Social, e publicada através de portaria da presidência.

A decisão quanto a filiação da Câmara à ASCAMVES é fruto de um diálogo constante entre os Vereadores (as) desta casa de leis antes da decisão final desta mesa diretora, considerando a relevante contribuição que a ASCAMVES vem oferecendo às suas câmaras associadas, e ao fortalecimento da atuação e defesa do papel dos Vereadores (as) capixaba.

Por isso, recomendamos a aprovação e posterior publicação desta resolução efetivando assim, a filiação desta Câmara à esta importante associação que representa com muita garra, o nosso legislativo municipal capixaba.